



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
Nº 04/2018**

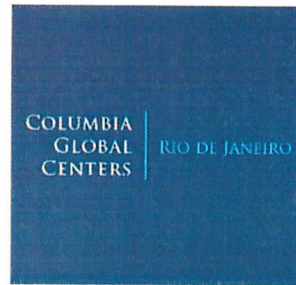
**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A ASSOCIAÇÃO COLUMBIA GLOBAL CENTERS RIO DE JANEIRO**

A União, por meio do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, com sede no SAS, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905, Brasil, doravante denominada CGU, representada pelo Ministro de Estado, Substituto, **Wagner de Campos Rosário**; e a Associação Columbia Global Center do Brasil, com sede na Rua Candelária, 9, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **Columbia Global Centers I Rio de Janeiro**, representada por seu diretor Dr. **Thomas J. Trebat**; neste Memorando, conjuntamente denominados **Partes**;

As Partes desejam formalizar este Memorando de Entendimento, doravante denominado **MdE**:

**Cláusula Primeira: Objetivo**

As Partes estabelecem este Memorando de Entendimento (MdE) com o objetivo de definir, em comum acordo, as bases da cooperação internacional que pretendem desenvolver nas áreas de produção de conhecimento, pesquisa, intercâmbio intelectual, disseminação da informação, gestão e políticas públicas.



**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING  
Nº 04/2018**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR INTERNATIONAL COOPERATION BETWEEN THE MINISTRY OF TRANSPARENCY AND COMPTROLLER-GENERAL AND THE COLUMBIA GLOBAL CENTERS - RIO DE JANEIRO**

The Union, through the Ministry of Transparency and Comptroller-General of Brazil, located at SAS, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905, Brazil, hereinafter referred to as CGU, represented by the Minister of State, Substitute, **Wagner de Campos Rosário**; and the Columbia Global Center do Brasil, located at Rua Candelária, 9, Centro, Rio de Janeiro, hereinafter referred to as **Columbia Global Centers I Rio de Janeiro**, represented by Columbia Global Centers I Rio de Janeiro director Dr. **Thomas J. Trebat**; in this Memorandum, together referred to as **Parties**;

The Parties desire to formalize this Memorandum of Understanding, hereinafter **MoU**:

**Clause One: Purpose**

The Parties establish this Memorandum of Understanding (MoU) with the objective of defining, in agreement, the foundations of the international cooperation they want to develop in the areas of knowledge production, research, intellectual exchange, dissemination of information, management and public policies.

**Cláusula Segunda: Atividades**

As Partes irão prospectar oportunidades para desenvolvimento de atividades de cooperação entre aquelas listadas a seguir:

- I- Realização de missões;
- II- Realização de estudos e pesquisas conjuntas;
- III- Realização de seminários, eventos e reuniões de trabalho;
- IV- Intercâmbio de pesquisadores;
- V- Capacitações e cursos;
- VI- Intercâmbio de informações; e
- VII- Elaboração e edição de publicações;

**Cláusula Terceira: Planos de Trabalho e Termos Aditivos**

Este MdE fornece diretrizes para explorar interesses mútuos, mas por si só não habilita qualquer das Partes a se engajar em qualquer atividade ou projeto ou realizar qualquer outra obrigação ou compromisso financeiro.

Periodicamente, se as Partes identificarem projetos, atividades ou interesses mútuos e, estando acordadas, poderão ser desenvolvidos planos de trabalho, por escrito e separadamente; novos acordos com suas obrigações detalhadas, inclusive responsabilidades, disposições financeiras e outros termos e condições; conforme o caso.

Nenhuma das Partes terá qualquer obrigação de executar qualquer atividade, trocar qualquer tipo de informação, ou incorrer em qualquer despesa ou custo sob este MdE, exceto se estabelecido por escrito em Termos Aditivos assinados pelos representantes autorizados de ambas as Partes. As Partes podem se recusar, discricionariamente, de participar de qualquer proposta de projeto, de atividade, ou de troca de informação.

A Columbia Global Centers do Rio de Janeiro pretende trabalhar em colaboração com a Universidade de Columbia na Cidade de Nova York.

**Clause Two: Activities**

The Parties will explore opportunities for cooperation activities among those listed below:

- I- Conducting missions;
- II- Conducting studies and joint research;
- III- Conducting seminars, events and work meetings;
- IV- Researchers' exchange;
- V- Courses and training;
- VI- Information exchange; and
- VII- Preparation and edition of publications;

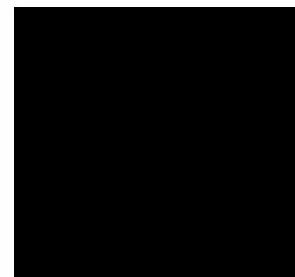
**Clause Three: Working Plans and Additives Terms**

This MoU provides a framework for exploring areas of mutual interest, but does not itself enable the Parties to engage in any project or activity or undertake any work obligation or financial commitment.

From time to time, if the Parties identify projects, activities, or exchanges of mutual interest, and, as mutually agreeable, they will develop written work plans and separate, new agreements with project commitments and details, including roles and responsibilities, financial arrangements, and other terms and conditions as appropriate.

Neither Party will have any obligation to perform any activity, exchange any information, or incur any expense or cost under this MoU except as may be set forth in further written project agreements signed by authorized representatives of both Parties. A Party may decline in its discretion to participate in any proposed project, activity, or exchange.

Columbia Global Centers I Rio de Janeiro intends to work in collaboration with Columbia University in the City of New York.





**Cláusula Quarta: Recursos Financeiros**

A assinatura deste MdE não representa obrigação financeira entre as Partes. As Partes se comprometem a buscar recursos próprios ou de terceiros para as atividades acordadas. Caso sejam definidas atividades ou projetos que exijam a aplicação de recursos financeiros, deverá ser elaborado documento específico para a sua realização.

**Cláusula Quinta: Administração de pessoal**

As pessoas que participam da execução de atividades inerentes a este MdE permanecem regidas pelas disposições legais que sejam próprias às suas instituições de origem, sem que adquiram vínculo trabalhista com a outra Parte.

**Cláusula Sexta: Confidencialidade**

As Partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações ou dados que possam ser compartilhados em qualquer atividade realizada no âmbito deste MdE, sempre que tais informações forem identificadas como sendo sigilosas, pela Parte Transmissora, no momento da transmissão.

A obrigação de confidencialidade não se aplica à informação que (i) é ou se torne de domínio público sem que tenha havido quebra do sigilo ou falta por parte da Parte Receptora; (ii) já era do conhecimento da Parte Receptora previamente à sua divulgação pela Parte Transmissora; (iii) seja desenvolvida independentemente pela Parte Receptora, sem referência às informações recebidas pela Parte Transmissora; (iv) tenha sido disponibilizada à Parte Receptora por terceira parte; (v) seja de divulgação obrigatória por força de lei ou regulamento aplicável; e (vi) tenha a sua divulgação autorizada por escrito pela outra parte.

**Cláusula Sétima: Propriedade intelectual**

O direito de propriedade, bem como a exploração dos resultados das pesquisas e atividades desenvolvidas conjuntamente no âmbito do presente MdE, serão abordados em contratos de projetos individuais.

**Clause Four: Financial Resources**

The signing of this MoU does not represent financial obligation between the Parties. The Parties undertake to seek resources for the agreed activities of mutual interest; activities may be self-funded or funded by others. In case are defined activities or projects with commitment of financial resources, specific agreement should be elaborated for regulation.

**Clause Five: Personnel Administration**

Participating faculty, researchers, and staff shall remain employees solely of their home institution, and shall remain subject to the policies and laws applicable to their home institutions.

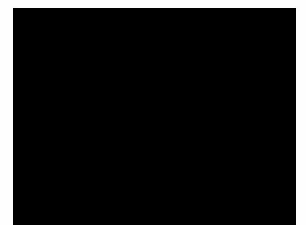
**Clause Six: Confidentiality**

The Parties undertake to maintain the confidentiality of any information or data, which may be shared in any activity carried out in this MoU, to the extent such information is identified in writing by the disclosing Party as being confidential at the time of its conveyance.

Obligations of confidentiality do not apply to information that (i) is or becomes public domain or publicly available without any breach of secrecy or failure of the receiving Party, (ii) was already known by the receiving Party prior to disclosure by the disclosing Party, (iii) is independently developed by the receiving Party, without reference to the information received from the disclosing Party, (iv) has been made available to the receiving Party by any third party, (v) must be disclosed as required by any applicable law or regulation, or (vi) disclosure of which is authorized in writing by the disclosing Party.

**Clause Seven: Intellectual Property**

The right of property, as well as the exploitation of research results and activities undertaken jointly under this MoU, will be addressed in individual project agreement.



**Cláusula Oitava: Comitê Coordenador**

As Partes estabelecem um Comitê responsável por coordenar a elaboração de programas; ser ponto focal das comunicações oficiais; e, realizar o monitoramento e avaliação das ações realizadas no âmbito do MdE.

O Comitê será formado:

**a. Por parte da CGU:**

A Coordenadora-Geral de Acordos de Cooperação Internacional, Tatiana Petry ou um representante por ela indicado; Contato +55 61 2020-6500, [cgaci@cgu.gov.br](mailto:cgaci@cgu.gov.br)

**b. Por parte do Columbia Global Centers I Rio de Janeiro:**

A Senior Program Manager, Daniella Diniz, ou um representante por ela indicado; Contato +55 21 3553-0991, [REDACTED]

**Cláusula Nona: Solução de Controvérsias**

As Partes concordam que, se surgirem desentendimentos na aplicação ou interpretação deste MdE, procurarão resolver as discordâncias por meio de negociação direta no Comitê Coordenador.

Caso em 60 dias, a partir da comunicação da controvérsia, não for possível encontrar uma solução que atenda a ambas as partes, a controvérsia será levada à conciliação por um ou mais conciliadores escolhidos de comum acordo.

Caso a controvérsia não se resolva e seja inevitável levar a questão à justiça, a disputa se submeterá à jurisdição e às leis do país da parte demandada.

**Cláusula Décima: Vigência e Prorrogação**

A vigência do MdE será de 60 meses, contados a partir da data de sua última assinatura. Qualquer das Partes poderá rescindi-lo, mediante notificação por escrito à outra parte, com pelo menos três meses de

**Clause Eight: Coordinating Committee**

The Parties shall establish a Committee responsible for coordinating the development of programs, being the focal point of the official communications, and carrying out the monitoring and evaluation of actions undertaken under the MoU.

The Committee will be formed:

**a. For the part of CGU:**

General Coordinator for Agreements and International Cooperation, Tatiana Petry, or a representative appointed by her; Contact +55 61 2020-6500, [cgaci@cgu.gov.br](mailto:cgaci@cgu.gov.br)

**b. For the part of Columbia Global Centers I Rio de Janeiro:**

Senior Program Manager, Daniella Diniz, or a representative appointed by her; Contact +55 21 3553-0991, [REDACTED]

**Clause Nine: Dispute Settlement**

The Parties agree that if disagreements arise in the application or interpretation of this MoU, the parties will attempt to solve said disagreements through direct negotiation at the Coordinating Committee.

If it is not possible to find a solution within 60 days from the communication of the controversy, both Parties will be referred to conciliation by one or more conciliators selected by mutual concordance.

If case that the controversy is not solved in more than 60 days and is inevitable to take the matter to court, any dispute relating to this MoU will be submitted to the jurisdiction and laws of the country of the defendant.

**Clause Ten: Duration and Renewal**

The duration of the MoU will be 60 months from the date of its last signature. Either Party may terminate it upon written notice to the other upon at least three months prior notice. The termination or expiration of this MoU will [REDACTED]



antecedência. A rescisão ou o vencimento deste acordo não prejudica qualquer projeto ou contratos em vigor, que irão continuar ou ser rescindidos de acordo com os seus próprios termos. O MdE poderá ser alterado e prorrogado por decisão mútua, por escrito, pelas Partes, na forma de termos aditivos.

Cada Parte submete-se aos princípios da não discriminação e liberdade acadêmica. Nada neste MdE deve restringir qualquer das partes, seus colaboradores, docentes e investigadores de publicar, disseminar e divulgar os resultados de suas pesquisas e iniciativas acadêmicas.

Anti-suborno: Cada Parte concorda que, para o cumprimento das obrigações previstas neste MdE, serão observadas as leis e regulamentos brasileiros e norte-americanos de prevenção e de punição da corrupção.

Cada Parte concorda em que não irá oferecer, prometer, prover ou pagar (ou autorizar a oferta, promessa, prestação, ou pagamento), direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a qualquer entidade ou pessoa de qualquer tipo (incluindo, mas não limitado a, qualquer funcionário do governo, oficial de qualquer organização internacional pública, de representante de partido político ou candidato político) com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para obter qualquer outra vantagem indevida ou para se beneficiar.

Embora cada Parte objetive um acordo produtivo e cooperativo, as mesmas são independentes em relação à outra e nada neste MdE constitui as Partes como sócias ou permite que uma Parte crie ou assuma qualquer obrigação em nome da outra Parte, para quaisquer fins. Nenhuma das Partes poderá ceder, delegar ou subcontratar este MdE para terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, e qualquer tentativa de o fazer sem consentimento, será nula.

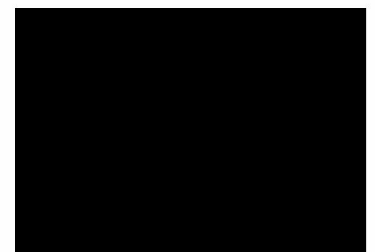
not terminate any project agreements then in effect, which will continue or be terminated in accordance with their terms. The MoU may be amended and extended by mutual decision only in writing by the Parties, in the form of additive terms.

Each Party is dedicated to the principles of non-discrimination and academic freedom. Nothing in this MoU shall restrict either Party or its collaborating faculty and researchers from publishing, disseminating, and disclosing the results of their research and academic initiatives.

Anti-bribery: Each Party agrees that in connection with this MoU, it will comply with applicable anti-bribery and anti-corruption laws and regulations, including without limitation, Brazilian anti-corruption laws and the U.S. Foreign Corrupt Practices Act.

Each Party further agrees that it will not offer, promise, provide, or pay (or authorize the offer, promise, provision, or payment of), directly or indirectly, anything of value to any entity or other person of any type (including, but not limited to, any government official, official of any public international organization, political party official, or political candidate) for the purpose of influencing any act or decision or to secure any other improper advantage or benefit.

Although the Parties envision a cooperative and productive collaboration, each is an independent entity with respect to one another, and nothing in this MoU constitutes the Parties as partners (in the legal sense), or allows a Party to create or assume any obligation on behalf of the other Party for any purpose whatsoever. Neither Party will assign, delegate, or subcontract this MoU to any third party without the prior written consent of the other Party, and any attempt to do so without consent shall be void.



Nenhuma das Partes utilizará o nome, insígnia, ou símbolos da outra Parte, de suas unidades ou departamentos ou o nome de qualquer administrador, de membro do corpo docente, de funcionário ou aluno, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte. Para maior clareza, as Partes aprovam a publicação em conformidade com a Cláusula Décima Primeira.

Este MdE não estabelece uma relação exclusiva entre as Partes. As Parte podem livremente optar por se envolver em pesquisas e outras iniciativas com outros parceiros.

#### Cláusula Décima Primeira: Da Publicação

A CGU providenciará a publicação deste MdE, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### Cláusula Décima Segunda: Assinatura e idiomas

Estando conforme e de acordo, as Partes assinam o presente instrumento em dois idiomas originais, português e inglês, ambos igualmente válidos.

Brasília, 12 de junho de 2018

Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado, Substituto

Testemunha:

DANIELA CORREA DA ANUNCIACÃO  
CPF: [REDACTED]

Neither Party will use the name, insignia, or symbols of the other Party, its faculties or departments, or any variation or combination thereof, or the name of any trustee, faculty member, other employee, or student of a Party for any purpose whatsoever without the other Party's prior written consent. For clarity, the Parties approve the publication in accordance with Clause Eleven.

Nothing in this MoU will establish an exclusive relationship between the Parties, and each Party may freely elect to engage in research and other initiatives with others.

#### Clause Eleven: Publication

The CGU will publish an abstract of this MoU in the Official Gazette of the Brazilian Government, as per the provisions of art. 61, sole paragraph, of Brazilian Federal Act nº 8.666/1993.

#### Clause Twelve: Signature and languages

Being accordingly and of agreement, the Parties sign this instrument in two original languages, Portuguese and English, both of which are equally valid.

Brasília, June 12, 2018

Columbia Global Centers | Rio de Janeiro

THOMAS J. TREBAY  
Director

Attestant:

DANIELLA DINIZ  
CPF: [REDACTED]